

Lei nº 300

de 17 de agosto de 1954

Dispõe sobre criação de escola mista.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criada uma Escola Mista Municipal no bairro do Areal, Distrito de Pinhalzinho, neste Município.

Artigo 2º — Os vencimentos do cargo de professor, que também fica criado, serão os constantes da Lei nº 267, de 11 de setembro de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de agosto de 1954.

Luiz Inácio Ruy

Prefeito Municipal

Nilv Torres Salena

Secretaria da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.